



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015**  
**CPL/FMS/SMS/PMVR**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**, atendendo requisitos do **Processo Administrativo nº 1906/2014/SMS/PMVR**, em cumprimento o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1- DO OBJETO:**

1.1- Configura o **OBJETO** desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FRUTAS E IOGURTES**, para atender os pacientes do Hospital Municipal Dr. Munir Rafful da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, consoante descrições e condições estatuídas nos Anexos deste edital.

**2- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:**

2.1- A licitação será realizada às **15:00** do **dia: 27** de **FEVEREIRO** de **2015**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, situada na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ – CEP: 27.215-390, telefax: 3347-2546 ou 3347-4581, onde serão recebidos os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”**.

**3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

- 3.1- Para participar desta licitação, os interessados deverão estar cadastrados no Registro de Licitantes da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR** ou do **HSJB – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/PMVR**, ou na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/PMVR**, na categoria específica objeto deste edital;
- 3.2- Os interessados não cadastrados poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até o terceiro dia anterior à data designada para a abertura dos envelopes, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido.

**4- DA CREDENCIAÇÃO:**

4.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentada, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

**5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:**

5.1- A licitante deverá apresentar os documentos de **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** em dois (2) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

5.1.1- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**



**ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015/CPL/FMS/SMS/PMVR  
DATA E HORA DA LICITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

- 5.1.2- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR  
ENVELOPE "B" – PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015/CPL/FMS/SMS/PMVR  
DATA E HORA DA LICITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**6- DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE "A":**

- 6.1- No **ENVELOPE "A"** deverá conter internamente a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da empresa licitante, sob pena de inabilitação:
- 6.1.1- **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE LICITANTES – CRCL**, emitido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, ou do **HSJB – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/PMVR**, ou **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, emitido pela **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/PMVR**, com prazo de validade vigente;
  - 6.1.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 6.1.3- Prova de regularidade com as Fazendas:
    - 6.1.2.1- **FEDERAL** (relativas a tributos administrados pela **RECEITA FEDERAL DO BRASIL** e a inscrições em **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, junto à **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**), com prazo de validade vigente;
    - 6.1.2.2- **ESTADUAL**, com prazo de validade vigente;
      - 6.1.2.2.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
    - 6.1.2.3- **MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
  - 6.1.4- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – CND**, com prazo de validade vigente;
  - 6.1.5- Prova de regularidade com o **FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, mediante apresentação de **Certificado**, com prazo de validade vigente;
  - 6.1.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**



**TRABALHISTAS/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;

6.1.7- **CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA e CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;

6.1.7.1- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

6.1.8- **DECLARAÇÃO** da não existência de fatos supervenientes que impeçam sua habilitação na presente licitação. **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

<b><u>DECLARAÇÃO</u></b>
A empresa _____, CNPJ sob o nº _____, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº ____/____/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data
_____ NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

6.1.9- **DECLARAÇÃO** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99); **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

<b><u>DECLARAÇÃO</u></b>
A empresa _____, CNPJ nº _____, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº ____/____/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de 18 (dezoito) anos, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.
Local e data
_____ NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

6.2- Para participar da licitação na condição de **MICROEMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** e **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar; **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

<b><u>DECLARAÇÃO</u></b>
A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº ____/____/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei.
Local e data
_____ NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

6.3- A **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do



certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

- 6.4- O benefício de que trata o subitem 6.3 não eximirá a **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- 6.5- A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 6.6- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, a Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR aceitará como válidas aquelas expedidas até **90 (NOVENTA) DIAS** imediatamente anteriores à data da apresentação da proposta;
- 6.7- Os documentos emitidos via **INTERNET** serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, através dos endereços eletrônicos dos Órgãos emissores. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do Órgão emissor, prevalecerá o último ainda que emitido posteriormente ao primeiro;
- 6.8- Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 7- DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:

- 7.1- No **ENVELOPE “B”** deverá conter internamente a **PROPOSTA** da licitante, conforme **MODELO SUGESTÃO NO ANEXO II** deste edital, obrigatoriamente preenchida dos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
  - 7.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinha, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
  - 7.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, as **DESCRIÇÕES** dos produtos ofertados, em consonância com as que constam no **ANEXO I** deste edital, indicando a **MARCA, PREÇO UNITÁRIO** e **TOTAL** para cada item, expressos em moeda corrente nacional (real), em algarismos, **COM 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros, frete e locomoção (quando for o caso), para entrega dos produtos e tudo mais que venha incidir sobre o objeto licitado;
  - 7.1.3- Constar **PREÇO TOTAL GERAL**, em algarismos e por extenso (resultante da soma dos preços totais dos itens componentes da proposta);
  - 7.1.4- Constar **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS;**
  - 7.1.5- Constar prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA** não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da realização desta licitação;
  - 7.1.6- Constar o nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária;



- 7.2- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo pela licitante poderá ser motivo de desclassificação parcial ou total da proposta;

### **8- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:**

- 8.1- Abertura do envelope **"A" – DOCUMENTAÇÃO** – e sua apreciação;
- 8.2- Devolução dos envelopes **"B" – PROPOSTA** – fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 8.3- Abertura dos envelopes **"PROPOSTA"** dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 8.4- Todos os documentos contidos nos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO"** e **"PROPOSTA"** serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, pelos representantes das licitantes presentes, e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;
- 8.5- Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item três (3) deste edital;
- 8.6- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste edital, levar-se-á em consideração o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL, (resultante da soma de todos os itens componentes da proposta)**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- 8.7- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;
- 8.8- Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 8.9- No caso de discordância entre o preço unitário mensal e total, prevalecerá o primeiro;
- 8.10- No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será realizado sorteio pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, na forma do artigo 45, § 2º da lei nº 8.666/93, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da lei ora mencionada;
- 8.11- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas no subitem 6.2 deste edital. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à de menor valor;
- 8.12- A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;
- 8.13- Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem 8.11, proceder-se-á da seguinte forma:



- 8.13.1- A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** detentora da proposta de menor valor poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- 8.13.2- Se a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.11 deste edital, a apresentação de nova proposta;
- 8.13.3- Se houver 2 (duas) ou mais **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;
- 8.14- Se nenhuma **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** satisfizer as exigências contidas no subitem 8.13 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;
- 8.15- O disposto nos subitens 8.11 a 8.14 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que satisfaça as exigências deste edital;
- 8.16- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 8.17- Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do **ANEXO I** e as exigências deste edital, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos, ou considerados inexequíveis comparados aos preços de mercado;
- 8.18- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 8.19- A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- 8.20- É facultada à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

#### 9- DO RECURSO:

- 9.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2- O recurso deverá ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 9.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, das 08h:00min às 12h:00min e de 13h:30min às 17h:00min;
- 9.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

#### 10- DA CONTRATAÇÃO:





- 10.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de **CONTRATO**, devendo o adjudicatário assiná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais 1 (uma) vez por igual período;
- 10.1- É facultada a Administração no caso do adjudicatário não aceitar ou retirar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a sua contagem a partir da data de assinatura do contrato;
- 10.3- A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interferiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

#### **11- DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E SUA FISCALIZAÇÃO:**

- 11.1- Correrá por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus para o Município, a obrigação com o fornecimento dos produtos no **HMMR – Hospital Municipal Munir Rafful/SMS/PMVR, 2 (duas) vezes por semana, às terças e quintas-feiras, no horário de 08h:00min às 11h:00 e de 14h:00min às 17h:00min**, mediante requisições, em 2 (duas) vias, devidamente assinadas sobre carimbo pelos responsáveis credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
- 11.2- A empresa adjudicatária da licitação, durante o prazo de fornecimento dos produtos obriga-se ainda a:
  - 11.2.1- Efetuar as entregas dos produtos, assumindo toda responsabilidade técnica, correndo por sua conta todas as despesas necessárias, no local e respectivo endereço do HMMR – Hospital Municipal Munir Rafful, localizado na Av. Jaraguá, s/nº, Bairro Retiro, Volta Redonda/RJ;
  - 11.2.2- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
  - 11.2.3- Comunicar previamente à Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, qualquer necessidade relativa ao fornecimento dos produtos, para que possa por ela ser apreciada e atendida, a fim de evitar, se possível, transtornos com a sua execução.
- 11.3- A fiscalização e supervisão do fornecimento dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de pessoa por ela credenciada, que se reserva o direito de recusar quando este não estiver feito dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.
- 11.4- É vedada a subcontratação parcial ou total para execução do fornecimento do objeto deste edital;
- 11.5- A Central de Abastecimento/SMS/PMVR fará “recebimento provisório” do(s) material(is) e terá 5 (cinco) dias úteis para conferência da qualidade, validade e especificação. Após isso, sem nenhuma manifestação à empresa fornecedora, o recebimento será considerado definitivo, nos termos do item II letra “b” do artigo 73 da Lei nº 8.666/93;



- 11.6- A recusa de qualquer produto por defeito ou qualidade insatisfatória não acarretará suspensão do prazo de fornecimento, ficando a Contratada obrigada a substituição ou reparação no prazo em que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

## **12- DAS PENALIDADES:**

- 12.1- Caso a Contratada deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 12.1.1- Advertência;
- 12.1.2- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total ou parte do fornecimento, quando ocorrer atraso comprovado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, até o limite de 30% (trinta por cento), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;
- 12.1.3- Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a 2 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 12.1.4- Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;
- 12.2- Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 12.3- As penalidades previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 12.4- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

## **13- DO PAGAMENTO:**

- 13.2- Para efeito de pagamento, a contratada deverá extrair nota fiscal/fatura a cada trinta (30) dias, compreendendo as descrições e quantitativos dos serviços efetivamente prestados, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, o qual no prazo máximo de dois (2) dias úteis encaminhará a Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR, que efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao do efetivo fornecimento dos produtos;
- 13.3- Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência contratual;
- 13.4- Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatada que a prestação dos serviços não atende as condições contratuais, a Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;





- 13.5- Qualquer pagamento devido a Contratada somente será efetuado mediante comprovação ao Contratante, de quitação das obrigações decorrentes no subitem 10.3 deste edital, vencidas até o mês anterior do pagamento;
- 13.6- Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMSM/PMVR da fatura apresentada pela Contratada, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata die";
- 13.7- Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMSM/PMVR, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, correspondente aos dias de antecipação;
- 13.8- A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o subitem 13.5 não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou da apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a Contratada (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93).

#### **14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 14.1- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 14.2- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 14.3- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;
- 14.4- É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos produtos objeto deste edital;
- 14.5- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
- 14.6- A Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Administração, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise da especificação e qualidade dos produtos ofertados;
- 14.7- Qualquer informação quanto aos termos deste edital serão prestadas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SMS/PMVR**, Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ – telefax: (24) 3347-2546 ou 3347-4581;
- 14.8- A despesa decorrente deste edital correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 5.50.10.302.0166.2.005 – 3390.3000.20 (550.336);
- 14.9- O presente é considerado completo se composto dos seguintes **ANEXOS:**



- 14.9.1- **ANEXO I** – DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS E ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS;
- 14.9.2- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA PARA EMPRESA ELABORAR;
- 14.9.3- **ANEXO III** – MINUTA DO FUTURO CONTRATO.

Volta Redonda/RJ, 10 de fevereiro de 2015.

---

**EDSON DA SILVA ALVARENGA**  
**CPL/FMS/SMS/PMVR**



**ANEXO I**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015**  
**CPL/FMS/SMS/PMVR**  
**DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS E ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS**

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO ESTIMATIVO (R\$)	
				UNIT	TOTAL
01	kg	2.500	Banana prata de primeira qualidade, em penca em bom estado de conservação, ter coloração amarela com ponta verde, sem mancha, sem parte mole, isenta de enfermidade, isenta de substância nociva à saúde, isenta de sabor e/ou odor estranho ao produto.	2,80	7.000,00
02	kg	2.500	Laranja lima de primeira qualidade, fresca, livre de resíduo de fertilizante, livre de sujeira, parasita e larva, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem dano físico e mecânico oriundo do manuseio e transporte, perfurações ou cortes.	3,00	7.500,00
03	kg	2.200	Maçã nacional de primeira qualidade, apresentado cor uniforme, casca lisa e brilhante, sem parte verde, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem dano físico e mecânico, oriundo do manuseio e transporte.	3,60	7.920,00
04	u	2.200	Mamão papaya de primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento, tamanho médio, livre de sujeira, parasita e devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem dano físico e mecânico oriundo do manuseio e transporte.	1,50	3.300,00
05	kg	2.000	Pera de primeira qualidade, apresentado cor uniforme, bem desenvolvida, com polpa intacta e firme, sem dano físico e mecânico, oriundo do manuseio e transporte.	5,80	11.600,00
06	u	4.500	Iogurte de fruta natural, bandeja com 6 (seis) potes de 100 gramas.	1,50	6.750,00
07	u	3.500	Iogurte de fruta diet, bandeja com 6 (seis) potes de 100 gramas.	1,80	6.300,00
<b>PREÇO TOTAL GERAL:</b>					<b>50.370,00</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- A empresa adjudicatária da licitação deverá fornecer os produtos objeto desta licitação observando as seguintes condições: (subitem 11.1 do edital)
- Correrá por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus para o Município, a obrigação com o fornecimento dos produtos no **HMMR – Hospital Municipal Munir Rafful/SMS/PMVR, 2 (duas) vezes por semana, às terças e quintas-feiras, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 14h:00min às 17h:00min**, mediante requisições, em 2 (duas) vias, devidamente assinadas sobre carimbo pelos responsáveis credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
- A empresa adjudicatária da licitação, durante o prazo de fornecimento dos produtos obriga-se ainda a: (subitem 11.2 do edital) (continua)...



- Efetuar as entregas dos produtos, assumindo toda responsabilidade técnica, correndo por sua conta todas as despesas necessárias, no local e respectivo endereço do **HMMR – Hospital Municipal Munir Rafful, localizado na Av. Jaraguá, s/nº, Bairro Retiro, Volta Redonda/RJ;**
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
- Comunicar previamente à Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, qualquer necessidade relativa ao fornecimento dos produtos, para que possa por ela ser apreciada e atendida, a fim de evitar, se possível, transtornos com a sua execução.

Volta Redonda/RJ, 10 de fevereiro de 2015.

---

**EDSON DA SILVA ALVARENGA**  
**CPL/FMS/SMS/PMVR**



**ANEXO II**  
**“MODELO DE PROPOSTA PARA EMPRESA ELABORAR”**

**À**  
**COMISSÃO MPERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**  
**Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças**  
**VOLTA REDNDA/RJ**

Ref.: Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2015  
Abertura: dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_, às \_\_:\_\_ horas.

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, telefone  
\_\_\_\_\_, pela presente, propõe fornecer parcelado os produtos adiante descritos, observando  
as demais condições desta proposta:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	2.500	kg	Banana prata de primeira qualidade, em penca em bom estado de conservação, ter coloração amarela com ponta verde, sem mancha, sem parte mole, isenta de enfermidade, isenta de substância nociva à saúde, isenta de sabor e/ou odor estranho ao produto.		
02	2.500	kg	Laranja lima de primeira qualidade, fresca, livre de resíduo de fertilizante, livre de sujeira, parasita e larva, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem dano físico e mecânico oriundo do manuseio e transporte, perfurações ou cortes.		
03	2.200	kg	Maçã nacional de primeira qualidade, apresentado cor uniforme, casca lisa e brilhante, sem parte verde, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem dano físico e mecânico, oriundo do manuseio e transporte.		
04	2.200	u	Mamão papaya de primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento, tamanho médio, livre de sujeira, parasita e devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem dano físico e mecânico oriundo do manuseio e transporte.		
05	2.000	kg	Pera de primeira qualidade, apresentado cor uniforme, bem desenvolvida, com polpa intacta e firme, sem dano físico e mecânico, oriundo do manuseio e transporte.		
06	4.500	u	Iogurte de fruta natural, bandeja com 6 (seis) potes de 100 gramas.		
07	3.500	u	Iogurte de fruta diet, bandeja com 6 (seis) potes de 100 gramas.		
<b>PREÇO TOTAL GERAL</b>					

PREÇO TOTAL: \_\_.\_\_\_\_,\_\_\_ (preço por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.



Todos os impostos e despesas necessárias para o correto fornecimento dos produtos estão nos preços propostos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal





**ANEXO III**  
**MINUTA DO FUTURO CONTRATO**

**MINUTA Nº /2014-PGM**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO** que fazem o  
**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa

\_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr<sup>a</sup> **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 06183680-5- DETRAN/RJ., e do CPF nº 824.164.197-49, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, assinam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, para atender o consumo da rede pública de saúde, de conformidade com o que consta do Processo nº 01.906/2014-FMS/SMS/PMVR, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de gêneros alimentícios (frutas e iogurtes) para atender às necessidades do Hospital Municipal Munir Rafful/SMS/MVR, com estrita observância do edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, constante do Processo nº 01.906/2014-FMS/SMS/PMVR, e das especificações, quantidades, unidades e forma de entrega constantes do Anexo I que é parte integrante do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO:**

A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos de acordo com o que prescreve o item 11.1 do edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A fiscalização fará "recebimento provisório" dos produtos e terá 05 (cinco) dias úteis para conferência da qualidade, especificações, validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item II, letra "b", artigo 73 da Lei nº 8.666/93.



### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O local de entrega dos produtos será aquele definido no item 11.2.1 do edital de **TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**.

### **PARÁGRAFO QUARTO:**

A recusa do gênero, por divergência, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

### **PARÁGRAFO QUINTO:**

A Nota Fiscal, juntamente com os recibos e o requerimento específico, deverá dar entrada junto à Secretaria Municipal de Saúde, para que seja processado o pagamento.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer ao **MUNICÍPIO**, produtos de primeira qualidade, produtos saudáveis, isentos de contaminação, sob pena de considerar-se rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **MUNICÍPIO** a não observância destas condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTO GLOBAL, DA DOTAÇÃO E EMPENHO:**

O custo global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O **FMS/SMS** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação nº \_\_\_\_\_ (N.E. nº \_\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_), a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura, mensalmente, acompanhado de 01 (uma) via das requisições comprovando a entrega dos produtos, devendo ser conferida e atestada por pessoa credenciada, a qual encaminhará no prazo de 02 (dois) dias à gerência financeira do FMS/SMS/MVR, para o respectivo pagamento, que deverá ocorrer até o décimo dia do mês subsequente ao do efetivo fornecimento do produto.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO:**

Os produtos deverão ser entregues ao **MUNICÍPIO** em perfeita condições de consumo, ficando a **CONTRATADA**, desde já, obrigada a efetuar dentro do prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas, após ser intimada por escrito pelo **MUNICÍPIO**,



a substituição dos produtos que não atenderem a disposição desta cláusula e a do parágrafo quarto da cláusula segunda.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA:**

Pela inexecução parcial ou total do serviço de entrega dos **PRODUTOS**, ou de qualquer outra obrigação assumida e não cumprida, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 20% (vinte por cento) do valor global deste contrato, em prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização do fornecimento e da qualidade dos produtos, objetos do presente contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante devidamente credenciado.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando do fornecimento dos produtos, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações Civil, Social, Trabalhista, Previdenciária e demais legislações aplicáveis aos profissionais e/ou empregados seus que venham a participar do fornecimento de produtos, objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:**

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas e sanções previstas na Cláusula Oitava e seu parágrafo único deste instrumento.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a IV do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:**

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente aos produtos fornecidos,



devidamente aceitos pelo **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ISENÇÃO DE MULTAS:**

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujos efeitos não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pelo **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à Fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por escrito. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização em época própria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, constante do Processo nº 01.663/2013-FMS/SMS, porventura omissas e não conflitantes com o presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

As partes contratantes elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
**p/MUNICÍPIO**

**P/FMS/SMS**

**p/CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.